

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 EDITAL Nº 005/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Ubatuba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto Executivo Estrutural para a Câmara Municipal de Ubatuba**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/09/2024 às 10h00min

A proposta de Preços deverá ser encaminhada exclusivamente para o Email: licitacoes@camaraubatuba.sp.gov.br até a data e horário limite. O Edital e Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial da Câmara, PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas ou através do E-mail: licitacoes@camaraubatuba.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitações, sito a Rua Antônio Marques do Valle, nº 250, Bairro Silop – Ubatuba/SP, CEP: 11.690-604, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

Ubatuba.13 de setembro de 2024.

Dr. Eugênio Zwibelberg
Presidente



CONTRATAÇÃO DIRETA nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 EDITAL Nº 005/2024 COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberta a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/09/2024 , ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@camaraubatuba.sp.gov.br

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto Executivo Estrutural para a Câmara Municipal de Ubatuba.
- 1.2. As especificações e quantidades para o pleno atendimento da solicitação estão relacionadas nas tabelas constantes no item abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO BEM/SERVIÇOS	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, VISANDO À REFORMA DO NOVO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI TRATADOS, ESTÁ INCLUSO: PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, CUSTEIO DAS PLOTAGENS E TAXAS DE REGISTRO DE ART E DEMAIS COMPLEMENTARES RELATIVAS AO PROJETO.	R\$ 31.486,67	R\$ 31.486,67

- 1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.3.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;



- 1.3.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3.3 ANEXO III MINUTA DO CONTRATO;
- 1.3.4 ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 1.3.5 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;
- 1.3.6 ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS;
- 1.3.7 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ubatuba/SP, na classificação abaixo:

12 18.01.01.031.0001.2.001.339039.01.1100000

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 31.486,67 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará aberta pelo período estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, por no mínimo 3 (três) dias úteis, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:

licitacoes@camaraubatuba.sp.gov.br,

Preferencialmente fazendo referência a CONTRATAÇÃO DIRETA nº 005/2024.

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 4.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 4.1.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal referente débitos mobiliários);
- 4.1.1.6 Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF FGTS);
- 4.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



4.1.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG/CNH);

4.1.2 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 A Câmara deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Câmara Municipal de Ubatuba/SP, 13 de setembro de 2024.

Dr. Eugênio Zwibelberg Presidente



ANEXO I

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 EDITAL Nº 005/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto Executivo Estrutural para a Câmara Municipal de Ubatuba.
- 1.1. O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO BEM/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, VISANDO À REFORMA DO NOVO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI TRATADOS, ESTÁ INCLUSO: PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, CUSTEIO DAS PLOTAGENS E TAXAS DE REGISTRO DE ART E DEMAIS COMPLEMENTARES RELATIVAS AO PROJETO.	R\$ 31.486,67	R\$ 31.486,67

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A previsão de contratação de terceiros para prestar serviços especializada para elaboração de projeto executivo estrutural, tem sua contratação justificada pelo motivo do qual a Câmara Municipal de Ubatuba não ter funcionários técnicos (engenheiros e arquitetos e outros profissionais de outras áreas) para demanda de trabalho atual.
- 2.2. A Casa de Leis tem atualmente contrato com empresa de assessoria técnica de engenharia e arquitetura, onde a mesma também não detém de profissionais com conhecimentos para elaboração de tal projeto executivo estrutural.
- 2.3. Considerando que o Município de Ubatuba não tem como disponibilizar os técnicos e profissionais do seu quadro de servidores para a prestação demandados pelo Legislativo.
- 2.4. A presente contratação tem-se necessária, diante do fato que as estruturas da Câmara Municipal de Ubatuba foram projetadas em estrutura metálica, em vigas I (aço), coberta com laje painel específica, tendo em vista assim a necessidade de fortalecimento do suporte



- e de todos os pontos de apoio, perante a necessidade das obras a serem realizadas nesta Casa de Leis.
- 2.5. Considerando que a elaboração de um projeto estrutural é uma etapa fundamental em obras de construção civil e reflete o planejamento necessário a ser executado no presente exercício, como conformidade técnica aos padrões de segurança estabelecido.
- 2.6. Portanto, justifica-se a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar através da contratação de empresa especializada para elaborar o projeto executivo estrutural de alta qualidade, tanto de fundação, quanto a estrutura de sustentação.

3 - DA DESCRIÇÃO

- 3.1. Especificação dos serviços a serem realizados:
- 3.1.1. Elaboração do Projeto Executivo Estrutural;
- a Elaboração de projeto e cálculos das fundações em sapatas isoladas (concreto armado) com detalhamento executivo e quantitativo de materiais;
- b Projeto e cálculos com detalhamento e quantitativo de material para pilares e vigamentos metálicos das estruturas do Hall de entrada;
- c Projeto e detalhamento das lajes do Hall de entrada;
- d Projeto e cálculos dos pilares e vigamentos do espaço "Lound";
- e Responsabilidade técnica sobre o projeto e cálculos específicos;
- f Registro de ART

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Cada pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal a qual deverá ser assinada pelo Responsável ou por servidor legalmente designado, comprovando o recebimento do objeto.
- 4.2 Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto na cláusula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas no presente Contrato, e que por lei couberem;
- 5.2. Cumprir fielmente o estabelecido nas Cláusulas e condições do Contrato e de seus documentos integrantes, e na descrição do objeto, com rigorosa observância dos requisitos, normas e especificações técnicas, bem como, da legislação em vigor e de tudo o mais que for necessário para perfeita execução deste Contrato, ainda que não expressamente mencionados;
- 5.3. Responder em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguro de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura são oferecidos pela CONTRATADA ou venham a ser criadas e exigidas por autoridades governamentais;
- 5.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de imediato;



- 5.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.6. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, cumprir integralmente o contido em sua proposta de preços;
- 5.7. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua execução;
- 5.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 5.9. Os serviços deverão ser executados com estrita observância da Lei de Licitações nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Contratante:
- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o Setor de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Câmara terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coord. De Gestão de Contratos, em conjunto com o assessor técnico de engenharia e arquitetura contratado pela Câmara Municipal de Ubatuba.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 8.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Ubatuba/SP, 13 de setembro de 2024.

Dr. Eugênio Zwibelberg Presidente



ANEXO II

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 EDITAL Nº 005/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto Executivo Estrutural para a Câmara Municipal de Ubatuba.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO BEM/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, VISANDO À REFORMA DO NOVO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI TRATADOS, ESTÁ INCLUSO: PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, CUSTEIO DAS PLOTAGENS E TAXAS DE REGISTRO DE ART E DEMAIS COMPLEMENTARES RELATIVAS AO PROJETO.	R\$	R\$

			E DEMAIS COMPLEMENTARES RELATIVAS AO PROJETO.		
PROP	OSTA:				
Validad Despe	de da Pr sas iner	oposta: entes a	esta R\$(por extenso) 60 (sessenta) dias impostos, tributos, contratação de pess da empresa contratada.	soal e outros, co	rrerão
Razão nº do (Endere E-mail Telefor	eço: :				
Aprese Referê		nossa	proposta conforme o Item e preço, e	stabelecidos no	Termo de
			Cidade, dia, mês e ano.		
		-	Assinatura do Responsável RG: CPF:		

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

"CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA/SP E A EMPRESA

Pelo prese	ente ins	strume	ento pari	ticular, e na m	nelho	or forma o	de dir	eito, d	de um	lado a	CAM	ARA
MUNICIPA	L DE U	BATUE	BA, com	sede na Rua	Antô	nio Marqu	ues do	o Valle	250,	Silop,	Ubatı	uba,
SP, CEP	11.690 [.]	-604,	inscrita	no CNPJ/MF	sob	nº 55.5	557.6	72/00	01-94,	com	Inscr	ição
Estadual	isenta,	, dor	avante	denominada	sim	plesment	:e C	ONTR	ATAN1	E , ne	este	ato
representa	ada por	seu F	President	te, Vereador S	R. E	UGÊNIO	ZWI	BELB	ERG e	de out	ro lad	do a
empresa,				, inscrita no	CNF	J sob o n	۰				, sed	iada
na			, n°	, Bairro:				CEP:				, na
cidade	de				,	neste	at	0	repres	entado		por
				portador da	cédu	ıla de RG	i nº _				, inso	crito
no CPF	sob	no			,	E-mail					е	Tel.
			, dorava	inte denomina	ado	simplesm	ente	CONT	ΓRATA	DO , aj	ustar	m e
convencio	nam as	obrig	ações e	compromissos	rec	íprocos qu	ue ass	sumen	n em c	onsonâ	ncia	com
a Lei Fed	leral n	o 14.:	133/21	e suas altera	ções	posterio	res,	Proce:	sso Ad	ministr	ativo	n ^o
157/2024,	, Contr	atação	Direta	nº 005/2024	e de	emais nor	rmas	compl	lementa	ares, c	onso	ante
às cláusula	as e co	ndiçõe	s que se	equem:								

1. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL.

2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. c. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- g. Realizar o objeto do presente certame em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



- h. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- i. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos. b. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto
- e. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- f. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- g. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital e Contrato.
- h. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- i. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- j. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- k. Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

4. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Coord. De Gestão de Contratos, que tomarão as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

				S DE PAGAME					
CLÁUSULA	QUINTA	-	Α	CONTRATAN	TE pag	gará d	valor	de	R\$
	(sendo		-	pagam	ıento
ocorrerá após	a entrega e	atesto	ob c	Setor responsá	vel da Not	ta Fiscal/	Fatura		

Parágrafo único - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/202.



6. DA VI				
CLÁUSULA S	SEXTA - C) prazo de vigência	deste Termo	de Contrato é de () meses,
a partir de _ forma da Lei.		de 2024 à	de	de 2024, prorrogável na

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

12 18.01.01.031.0001.2.001.339039.01.1100000

8. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês de atraso.
- b. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

9.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



- 9.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.
- 9.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- a. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas;
- c. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

10. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mais benéfica para a Contratada.

11. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIR - Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro de Ubatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Ubat	:uba	/SP,	 ,	de	202	24

EUGÊNIO ZWIBELBERG CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA PRESIDENTE

CONTRATADAREPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 EDITAL Nº 005/2024

A empresa	estabelecida, por intermédio de seu	
Sr. (a)	, inscrito (a) no RG sob o n.º ECLARA, para fins legais, ser mi	e o CPF
pequeno porte nos te	ermos do art. 3º da Lei Compleme exclusões do § 4º do citado artigo	entar nº 123/2006, não
,de	de 2024.	
Assinatura do represer	ntante legal da empresa.	



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

CONTRATAÇÃO DIRETA nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 EDITAL Nº 005/2024

	Declai	ação	
		, inscrita no CNPJ sob o nº , inscrito (a) no RG sob o n.º	
		isposto no inciso XXXIII do artigo 7º da	
		da Licitação instaurada pela Câmara	-
Ubatuba, CONTRA	ΓΑÇÃO DIRETA N.º 005/2024, que n	ão possui em seus quadros funcionais p	essoa meno
de dezoito anos em	n trabalho noturno, perigoso ou insa	lubre e que não emprega menor de deze	sseis anos.
Ressalva: emprega	menor, a partir de quatorze anos, n	a condição de aprendiz.	
Por ser expressão o	da verdade, firmamos o presente.		
	_, emde de 2024.		
Assinatura do repre	esentante legal da empresa.		
Observação: Em ca	aso afirmativo, assinalar a ressalva	acima	



ANEXO VI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE: CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _				, RG	no				,
CPF	no			, repres	sentante	legal	da	emp	resa
				CNPJ _					
partio	cipante da	Contratação	Direta no	005/2024,	declaro	sob as	s pen	as da	lei,
espe	cificamente	e o art. 299 do	Código Per	nal Brasileir	o. aue:				

- A) A proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- B) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- C) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- D) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- E) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- F) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a pratica de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal 12846/13 e ao Decreto Estadual 60.106/14, tais como:
 - I- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



- II- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a pratica de ato ilícitos previstos em lei;
- III- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV- No tocante a licitação e contratos:
 - a. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
 - g. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Ubatuba, de de 2024.
(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)
OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.